

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

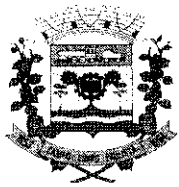
LEI Nº 1677 de 13 de junho de 2002.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.346.726,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.346.726,00 ( hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais), para dotação não contemplada no Orçamento, que terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	5301	Fundo Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Valorizando o Magistério
	12.361.0012.2043	Manutenção do Fundo Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
Categoria Econômica	4490.91.00	Desapropriação .....R\$ 200.000,00
Órgão	3001	Secretaria de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	0005	Modernização e Competitividade
	04.126.0005.2062	Manutenção do Plano de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos
Categoria Econômica	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 788.035,00
Órgão	3001	Secretaria de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	0005	Modernização e Competitividade
	04.126.0005.1011	Obras do Plano de Modernização da



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Administração Tributária e da Gestão dos Setores  
Sociais Básicos  
Categoria Econômica 4490.51.00 Obras e Instalações ..... R\$ 358.691,00

TOTAL ..... R\$ 1.346.726,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial indicamos como recurso o excesso de arrecadação das receitas:

- Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério ..... R\$ 200.000,00
- Financiamento Banco Nacional do Desenvolvimento Social – BNDES através do Banco do Brasil S/A..... R\$ 1.146.726,00


TOTAL ..... R\$ 1.346.726,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois e dois.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora